



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023, de 20 de junho de 2023.

Município de Rondinha

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Administração: contratação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos (secos e orgânicos) do Município de Rondinha/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Essa versão do Termo de Referência se refere à uma versão revisada em função de alterações/atualizações no Projeto Básico do Manejo de Resíduos Sólidos do Município.

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de:

Coleta e transporte de quantidade média de 57,90 ton/mês de resíduos sólidos urbanos (secos e orgânicos) gerados no Município de Rondinha até a Central de Triagem e Aterro Sanitário do CONIGEPU - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERACAO EM GESTAO PUBLICA, localizado no endereço Linha Colônia Nova, S/N - RS 324, Trindade do Sul/RS.

O prazo de contrato será anual, com possibilidade de prorrogação até um período de 120 meses, respeitada a vigência máxima prevista no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

As especificações do objeto da contratação pretendida estão detalhadas no projeto básico que é parte integrante do processo de licitação, e deve ser observado na íntegra pelos proponentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O manejo dos resíduos sólidos urbanos tem sido um grande desafio para os administradores públicos em virtude da dificuldade em atuar na execução direta desses serviços, associada à escassez de recursos financeiros, humanos e materiais. Sendo assim, a municipalidade utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a prestação

dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos urbanos por meio de processos licitatórios, regidos pela Legislação Federal, Lei nº 14133/2021, que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

O município de Rondinha/RS não possui central transbordo ou de triagem, tão pouco veículos e funcionários disponíveis para a execução dos serviços de coleta de resíduos. Nesse sentido, elaborou-se este Termo de Referência a partir do manual “2ª Edição / 2019 - Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do TCE/RS” mediante levantamento de dados e aspectos relevantes no dimensionamento e cálculo para realização dos serviços de coleta e transporte do resíduo sólido urbano gerado.

O Município possui o Projeto Básico para os serviços de coleta, onde foram levantados dados relativos aos deslocamentos para a coleta (roteiros, horas de coleta, equipe de trabalho, frota), preenchidas e adaptadas as planilhas disponibilizadas pelo TCE/RS (2019).

Com fins de atender ao maior interesse público e aos princípios constitucionais da economicidade e da competitividade, a Administração Municipal realizará este processo licitatório para a **COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE RONDINHA.**

O Município de Rondinha realizou Estudo Técnico Preliminar, no qual foi definido que a melhor alternativa para destino final dos resíduos sólidos urbanos se dá pela participação do Município no Consórcio Intermunicipal CONIGEPU, em Trindade do Sul/RS.

Dessa forma, o destino final, com central de triagem e aterro sanitário já estão previamente definidos, portanto, a modalidade de contratar apenas a coleta e transporte dos resíduos até o destino final se justifica como a opção mais viável ambiental e economicamente para o Município, em conformidade com o previsto na Orientação do TCE (2019).

A distância do aterro sanitário em Trindade do Sul/RS, viabiliza o transporte desde o percurso de coleta até o ponto de descarga no local de destinação final, dispensando a necessidade de unidade de transbordo, o que nesta situação aumentaria o ônus do manejo. A distância do destino final é menor que 50 km, e o tempo de viagem do transporte dos resíduos da coleta seletiva foi estimado em torno de 2,0 horas (tempo de ida, de descarga e de volta). Tais informações são contempladas no Projeto Básico, tabelas anexas e TCE RS (2019).

“Além do tempo de coleta TC, deve ser considerado o tempo de viagem TV, o qual representa o tempo de deslocamento nos trechos fora do percurso de coleta. É conveniente que o tempo de viagem desde o percurso de coleta até o ponto de descarga de resíduos não ultrapasse 2 h (soma do tempo de ida, de descarga e de volta).

Nesse sentido, quando o destino final dos resíduos situa-se a distâncias superiores a 50 km, recomenda-se a implantação de uma estação de

transbordo, na qual os caminhões de coleta possam descarregar os resíduos, evitando que o tempo de coleta seja restringido a períodos muito pequenos. A partir da estação de transbordo, os resíduos são transportados até o destino final de forma otimizada em caminhões com maior capacidade de carga.” (TCE 2019, p. 35 e 36).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para fins deste edital, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas na coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (secos – recicláveis e rejeitos, e orgânicos), devendo ser executados pela(s) proponente(s), a partir da data definida na Ordem de Serviço, obedecendo obrigatoriamente ao projeto básico aprovado por esta municipalidade.

A contratada deverá respeitar os preceitos contidos na Lei Federal n.º 12.305/2010, que disciplina a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais) do Município de Rondinha/RS, conforme as seguintes especificações/condições:

Coleta seletiva dos resíduos domiciliares (orgânicos e secos), compreendendo a coleta de forma direta de todos os materiais secos e orgânicos gerados, e disponibilizados devidamente embalados nas vias públicas da sede do Município e no interior, e posterior transporte dos mesmos até a central de triagem do CONIGEPU.

As coletas deverão ser realizadas conforme cronograma do Projeto Básico, sendo a coleta de resíduos orgânicos nas segundas e quintas-feiras e aos sábados; resíduos secos (recicláveis e rejeitos) serão recolhidos às terças e sextas-feiras. Deverão ser recolhidos, de forma adequada, os resíduos acumulados ou dispersos pelo rompimento de sacos, devido ação de animais ou mesmo humano, nas vias públicas.

Deverão ser recolhidos, resíduos de feiras e eventos de responsabilidade do Município, independentemente do volume, desde que acondicionados corretamente, juntamente com a coleta domiciliar rotineira.

Resíduos colocados em logradouros que não permitam a entrada de caminhões, deverá ser realizada coleta manual, dispondo os resíduos acumulados na rota com acesso mais próximo.

Não poderão ser recolhidos resíduos dentro de propriedades particulares e ou pátio de empresas.

Deverão ser recolhidos resíduos armazenados em cestos de lixo localizados em praças, parques e ao longo das vias públicas localizadas no perímetro urbano.

A mesma deverá ser efetuada na totalidade dos logradouros deste Município, de acordo com as regras mínimas determinadas, sem interrupções, exceto as formais e previamente programadas entre a Contratada e o Contratante, seguindo sempre os roteiros definidos para o Município. Quando o roteiro prever a coleta dos resíduos secos, devem ser recolhidos além dos mesmos, todo e qualquer resíduo orgânico que estiverem nos locais de recolhimento.

O descarregamento dos resíduos no destino final citado deverá ser diário, não podendo os veículos serem deslocados para a garagem da proponente com resíduos em seus compartimentos, salvo por problemas mecânicos.

A proponente deverá atender todas as condições descritas no Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1. Habilitação jurídica:

4.1.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

4.1.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

4.1.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

4.2. Habilitação técnica:

4.2.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou visto seu, no caso de empresas não sediadas no Estado;

4.2.2. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com registro no Órgão competente. A prova de que a empresa possui, no quadro permanente, profissional com as características supracitadas será feita, em se tratando de empregado ou prestador de serviços, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, e, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.

4.2.3. Certificado de Registro do Profissional responsável técnico junto ao órgão competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou visto seu, no caso de profissional com registro de outro Estado.

4.2.4. Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Termo de Referência, em todas as fases da presente licitação, que verificou as condições de execução dos serviços e que possui todos os equipamentos e veículos necessários à execução do objeto da presente licitação.

4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.3.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

4.3.7. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Habilitação econômico-financeira:

4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do **número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, **assinados por contador ou outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$Liquidez\ corrente = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$Liquidez\ geral = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,00$$

$$Grau\ de\ individualimento = \frac{PC + PELP}{AT} \leq 0,5$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

4.4.1.1. Serão consideradas inabilitadas as empresas que não atingirem os índices de capacitação econômico-financeira.

4.4.1.2. O cálculo destes índices deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço patrimonial, contendo também uma declaração, sob as penas cabíveis, de que o cálculo apresentado atende integralmente as exigências do edital. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado, mencionando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

4.4.1.3. Deverá comprovar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor global da obra, conforme previsto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666-93, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

4.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.4.3. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos e veículos previstos no projeto básico.

4.5. Declarações:

As declarações a seguir relacionadas deverão estar assinadas pelo dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração.

4.5.1. Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão do contrato;

4.5.2. Caso a empresa pretenda se valer dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Declaração firmada por contador ou pelo dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, sob as penas da Lei, de que

cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou então, Comprovante de Inscrição no Simples Nacional ou Comprovante da Qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte. Será aceita a apresentação, conforme previsão do artigo 11 do Decreto Federal 6.204/07. A empresa que não comprovar seu enquadramento terá presunção de renúncia às prerrogativas da referida Lei, acarretando tratamento sem respectivos privilégios.

Os documentos relacionados nos itens 4.1 a 4.4 poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação:

- a) Quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;
- b) Quando acompanhada do documento original, para que a Comissão de Licitações confronte as, e ateste a autenticidade, nos termos da Lei Federal n. 13.726/18;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço a ser contratado neste processo, é contínuo, durante o período de vigência do contrato, devendo a contratada iniciar a realização das coletas de resíduos domiciliares no Município conforme ordem de início dos serviços, após realizada a comprovação da disponibilidade dos equipamentos para execução dos serviços. As coletas deverão ser realizadas conforme roteiros e periodicidades previstas no Projeto Básico.

5.1. Mensuração e quantificação dos serviços

A quantificação prévia dos serviços demandados foi realizada a partir do Estudo Técnico Preliminar, onde foi determinada a melhor solução para o Município, em comparação entre as alternativas disponíveis, bem como a partir da elaboração do Projeto Básico baseado na solução escolhida no processo.

As variáveis a serem envolvidas no controle são, essencialmente: controle de quilometragem, controle do consumo de combustível, volume de resíduos coletados e descarregados junto ao CONIGEP, horários de início e fim dos roteiros de coleta. O número mínimo da equipe de coletores determinado no projeto não pode sofrer variação.

A mensuração dos serviços prestados, para fins de comparação e controle, está prevista no projeto básico, a partir da disponibilização por parte da contratada dos relatórios

mensais, relativos à quilometragem percorrida pelos veículos para execução dos serviços, pelos relatórios de pesagem do recebimento dos resíduos no destino final CONIGEPU, e pelo controle do número de funcionários pela GFIP e demais documentos legais e informações mínimas destacadas no Projeto Básico. Esses serão documentos compõem os chamados “documentos de controle”.

A avaliação da adequação às especificações e da qualidade dos serviços com vistas à aceitação e pagamento, será através do Fiscal e Gestor do contrato, através da comparação dos dados apresentados e conferência quanto aos dados de projeto, podendo haver uma pequena variação, porém sempre justificada pela contratada quando os responsáveis pela fiscalização do contrato entenderem necessário.

Para a contratação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, a ordem de serviço vai ser realizada apenas no início do contrato por se tratar de um serviço contínuo.

A contratação será pela forma de preço fixo mensal, portanto, as variáveis a serem controladas, não servirão como critério de medição de valores para pagamento, mas sim, visando controle sobre a viabilidade econômica da contratação, e eventuais necessidades de repactuação do contrato.

5.2. Etapa de verificação, avaliação e atestação dos serviços

Para atestar que os serviços foram devidamente executados, serão avaliados:

- execução dos serviços, conforme cronograma e roteiros definidos no Projeto Básico;
- fornecimento das informações de quilometragem percorrida pelos veículos e consumo de combustível;
- avaliação do quadro funcional através da GFIP que deverá ser fornecida ao avaliador.

A métrica definida para o contrato em questão será pela realização dos serviços de acordo com cronograma e roteiros estabelecidos no Projeto Básico.

Os resultados esperados da contratação é a realização da coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares durante 6 (seis) dias da semana, sendo três para resíduos orgânicos e três para resíduos secos, com garantia de manutenção adequada da limpeza urbana e satisfação dos usuários, com coleta inclusive nos feriados, conforme prevê o Projeto Básico.

O cronograma dos serviços deve ocorrer de maneira continua, conforme previsto no Projeto Básico, com recolhimento dos resíduos nos roteiros e datas programadas.

A avaliação da qualidade dos serviços será mensurada pela satisfação dos usuários e número de reclamações, sendo que a partir dessas serão imputadas ao contratado as penalidades conforme previsto e descrito no Projeto Básico.

O fiscal determinado pela Administração Municipal será responsável pela avaliação da qualidade e pela atestação dos serviços realizados

5.3. Regime de execução da contratação

Para o contrato do serviço de coleta seletiva dos resíduos domiciliares, a contratação será pela execução de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

A contratação se dará por preço fixo mensal, com medição e fiscalização pela mesma forma mensal.

A contratada é integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado aos servidores públicos, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da contratada, ou comando direto sobre os funcionários.

A interação entre o órgão e a contratada, ocorrerá essencialmente por intermédio do preposto. Aspectos relativos à relação contratual entre a contratada e seus funcionários, devem ser tratados entre essas duas partes, sem interferência do órgão contratante.

A contratada deverá fornecer contato de um coordenador nomeado pela mesma, que será acionado pelo Fiscal do Contrato, sempre que houverem problemas na execução do serviço, o qual deverá manter o telefone disponível sempre que estiver sendo realizado o serviço.

5.4. Reunião de iniciação do contrato

A reunião de iniciação do contrato visa esclarecer elementos básicos do contrato para as partes, para dirimir diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, evitando atraso na execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.

A reunião se dará conforme determinação da equipe de planejamento da contratação, imediatamente após a assinatura do contrato, com a presença das partes interessadas, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos:

- a) objeto do contrato;
- b) forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da contratada;
- c) nomeação de coordenador da contratada para contato direto com o fiscal do contrato, que será responsável por resolver problemas relativos à execução do serviço;

- d) as providências previstas para a inserção da contratada na organização;
- e) modelo de execução do objeto;
- f) modelo de gestão do contrato, que inclui a forma de acompanhamento dos trabalhos: especificar os relatórios de prestação dos serviços que deverão ser entregues pela contratada e reuniões periódicas entre as partes;
- g) sanções aplicáveis;
- h) os procedimentos de faturamento e pagamento;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução do objeto, visto que se trata de um serviço de execução contínua, e portanto não pode ser esperada a conclusão para realizar a fiscalização.

6.1. Acompanhamento e fiscalização do contrato

A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quais serão de áreas afins ao serviço em contratação e receberão todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições. Dentre as capacitações citadas, serão realizados cursos e treinamentos, visitas a outros municípios que contrataram serviço similar, além de visita ao CONIGEPU para instruções e obtenção de informações técnicas, visando entender o funcionamento de todo o sistema.

A mensuração dos serviços prestados, para fins de comparação e controle, está prevista no projeto básico, a partir da disponibilização por parte da contratada dos relatórios mensais, relativos à quilometragem percorrida pelos veículos para execução dos serviços, pelos relatórios de pesagem do recebimento dos resíduos no destino final CONIGEPU, e pelo controle do número de funcionários pela GFIP e demais documentos legais e informações mínimas destacadas no Projeto Básico. Esses serão documentos compõem os chamados “documentos de controle”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Considerando que o modelo de gestão do contrato será por preço fixo mensal, não haverá uma medição quanto aos serviços a serem pagos, mas sim quanto à comprovação da

execução dos serviços e do fornecimento dos relatórios periódicos solicitados, para fins da realização do pagamento.

O prazo de pagamento será de 5,0 (cinco) dias, após recebimento da nota pela Administração e comprovação da execução dos serviços e do recebimento dos relatórios pelo gestor do contrato.

A contratada deverá fornecer mensalmente as informações relativas à folha de pagamento, GFIPs, recibos de vale-refeição e transporte, para fins de liquidação dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação dos serviços de coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Rondinha, e transporte até a Central de Triagem e Aterro Sanitário do CONIGEPU, **o valor mensal de R\$ 46.175,29 (quarenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

A estimativa de preços foi obtida a partir da elaboração do Projeto Básico e da Planilha de Composição de Custos, integrantes do processo licitatório, as quais foram desenvolvidas de acordo com o documento Orientação Técnica – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – Projeto, Contratação e Fiscalização, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em 2019 (2ª ed.).

A planilha de composição de custos apresenta os valores base utilizados, os quais foram baseados nos preços médios de mercado nos portais de licitações – LICITACON – e também nos preços praticados na região de Rondinha.

Portanto o valor final foi obtido com base na composição de custos para execução do contrato, acrescido do valor de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

0501 – SEC. MUNIC. DE OBRAS

2015 – LIMPEZA PUBLICA

339039 – LIMPEZA E CONSERVACAO – VINC. 1500

Rondinha – RS, 6 de dezembro de 2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PAULO ROGÉRIO FORTES

ENGENHEIRO CIVIL – CREA/RS 230.442

ART Nº 12600521